= LEI Nº 329, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.972=

"Dispõe sôbre revogação do Artigo 2º da Lei nº 211, de 31 de Maio de 1.971".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA - a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 211, de 31 de Maio de 1.971, com a redação alterada pelo Artigo 1º da Lei nº 218, de 19 de Agosto de 1.971.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NADER =

=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

=/=/=/=/=/=/=/=/=/= /=/= /=/

=/

=/=

=LEI Nº 330, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.972=

"Dispõe sôbre abertura de Crédito Suplementar de Cr$- 143.870,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, DECRETA a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Suplementar de Cr$-143.870,00(Cento e quarenta e treis mil oitocentos e setenta cruzeiros), às seguintes verbas orçamentárias: -

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.2.0.0.3.-Material de Consumo

Artigos de Expediente, Impressos, Livros, placas, etc............................Cr$- 5.000,00

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.3.0.0.3.-Serviços de Terceiros

Limpesa, consertos, Publicações, etc..Cr$- 7.000,00

4.1.3.0.0.3.-Material Permanente

Marerial, Móveis, Máquinas, etc.. Cr$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINENCEIRA

ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0.1.0.-Material de Consumo

Artigos de Expediente, Impressos, etc. Cr$ 5.000,00

4.1.3.0.1.0.-Material Permanente

Móveis, Maquinas, etc..... Cr$ 10.000,00

DEFESA E SEGURANÇA

SEGURANÇA DE TRÂNSITO

3.1.2.0.2.6.-Material de Consumo

Aquisição de Peças, Tintas, etc..... Cr$ 5.000,00

3.1.3.0.2.6.-Serviços de Terceiros

Para reformas de faixas de segurança e outros..... Cr$ 1.000,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

RODOVIÁRIOS

3.1.2.0.4.2.-Material de Consumo

Gasolina, Óleo, etc..... Cr$ 25.000,00

3.1.3.0.4.2.-Serviços de terceiros

0.1.-Conservação de Máquinas e outros..... Cr$ 5.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

3.1.2.0.6.1.-Material de Consumo

0.1.-Impressos, giz, etc..... Cr$ 1.000,00

3.1.3.0.6.1.-Serviços de terceiros

0.1.-Serviços de aluguel, Transportes, etc. Cr$ 2.000,00

4.1.4.0.6.1.-Material Permanente

Móveis, Máquinas, etc..... Cr$ 2.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.1.4.0.6.3.-Encargos Diversos

0.1.-Aluguel do prédio onde funciona a escola de corte e costura do SESI..... Cr$ 700,00

SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

Subvenções e Auxílios

3.1.3.0.7.1.-Serviços de Terceiros

0.1.-Transportes, Remoção de Doentes, etc.. Cr$ 2.000,00

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

3.1.2.0.7.1.-Material de consumo

0.3.-Aquisição de medicamentos e gêneros - alimentícios..... Cr$ 30.000,00

SERVIÇOS URBANOS
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGÔTOS
3.1.2.0.9.1.-Material de Consumo
Aquisição de cloro, sulfato de alumínio, etc.....Cr$ 5.000,00
4:1.4.0.9.1.-ol- Ferramentas, Canos, etc.....Cr$ 10.000,00
SERVIÇOS URBANOS
MERCADOS; FEIRAS E MATADOUROS
MERCADO MUNICIPAL
3.1.2.0.9.6.-Material de Consumo
Vassouras, desinfetantes, etc.....Cr$ 1.000,00
SERVIÇOS URBANOS
DIVERSOS
CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO
3.1.3.0.9.9.-Serviços de Terceiros
Serviços Diversos, etc.....Cr$ 2.000,00
GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENCARGOS MUNICIPAIS
3.1.4.0.0.3.-Encargos Diversos
0.5.-Aluguel do Prédio onde funciona a secção de compras, Almoxarifado e Pessoal.....Cr$ 210,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRAÇÃO
3.1.3.0.1.0.-Serviços de Terceiros
o.1.-Telefone e Luz.....Cr$ 2.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL
3.1.3.0.6.2.-Serviços de Terceiros
0.1.-Telefone e Luz.....Cr$ 3.500,00
SAÚDE
ASSISTÊNCIA MÉDICO=HOPITALAR
Subvenções e Auxílios
3.1.4.0.7.1.-Encargos diversos
Aluguel do prédio onde está instalado o - Centro de Saúde.....Cr$ 360,00
SERVIÇOS URBANOS
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGÔTOS
3.1.3.0.9.1.-Serviços de Terceiros
9.1.-Energia Elétrica para maquinismo.....Cr$ 2.500,00
SERVIÇOS URBANOS
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.3.0.9.1- Serviços de Terceiros
9.0.-Fornecimento de energia elétrica.....Cr$ 3.000,00

SERVIÇOS URBANOS

MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

MATADOURO

3.1.3.0.9.6.-Serviços de Terceiros

0.1.-Telefone e Luz.........................Cr$- 600,00

MERCADO MUNICIPAL

3.1.3.0.9.6.-Serviços de Terceiros

0.1.-Telefone e Luz.........................Cr$- 1.000,00

SERVIÇOS URBANOS

DIVERSOS

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

4.1.1.1.9.9.-Estudos e Projetos

0.2.-Levantamento Cadastral da Cidade.......Cr$- 10.000,00

TOTAL.........Cr$- 143.870,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NEDER

=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

=/=

=/=

=/

= LEI Nº 331, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.972 =

"Dispõe sôbre doação de terreno para a União Espírita Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno declarado de utilidade pública pelo Decreto Nº 72, de 17 de dezembro de 1.971, para a União Municipal Espírita, destinado as suas obras assistenciais.

ARTIGO 2º:- O terreno de que trata o artigo 1º, reverterá ao Município no caso de não ser utilizado para os fins a que se distina, no prazo de 12 (doze) mezes.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.